



**CI - Comunicação Interna**  
**CI nº 388/2024 - SEE - Gerência Geral de Gestão de Pessoas - GGPE**  
**Data de assinatura do documento.**

**De:** Alysson Silva | **Unidade:** GGPE  
**Para:** Augusto Cesar | **Unidade:** SCOMP

**Assunto:** Dispensa em Razão de Valor

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar contratação direta por meio de Dispensa em Razão do Valor, de empresa especializada para realização da análise e revisão dos pagamentos do Bônus de Desempenho Educacional – BDE, realizados pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

| ITEM | CÓDIGO E-FISCO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                        | UF      | QUANTIDADE SOLICITADA |
|------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|
| 1    | 586161-6       | SERVICO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ANÁLISE E REVISÃO DOS PAGAMENTOS DO BONUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL. | UNIDADE | 1                     |

**1. Justificativa para a Dispensa:**

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da lei federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado de acordo com decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

## **2. Condições do Contrato:**

O Contrato terá a vigência de **01 (um)** mês, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **3. Responsáveis pela Gestão e Fiscalização:**

A Gestão ficará a cargo da servidora Helena Batista de Sousa - Superintendente de Execução Orçamentária e Financeira - Mat.: 455.827-8 e a Fiscalização a cargo da servidora Newdylande de Oliveira Ribeiro Souza - Superintendente de Atenção ao Servidor e Relações de Trabalho - Mat.: 465.523-0.

Renovo, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José **Alysson** da **Silva** Pereira  
Gerência Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **José Alysson da Silva Pereira**, em 01/04/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48566761** e o código CRC **BE84ED56**.

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:  
(81) 3183-8200